



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020 EMPREITADA GLOBAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia 03 de novembro de 2020, no Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara, localizada na Rua Cuba, 64, se reunirão a Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 10/2019 de 11.01.2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa.

Rege a presente licitação a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Departamento de Licitações, em horário normal de expediente, junto ao Município de Caiçara em horário de expediente das 7:30 as 11:30 e das 13 às 17 horas, ou pelo fone 55 3738-1212 setor de licitações, ou por endereço eletrônico: pmcaicara@gmail.com.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas previamente no Município de Caiçara.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente TOMADA DE PREÇO a contratação de empresa para a execução sob o regime de EMPREITADA GLOBAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, da execução de Pavimentação Asfáltica, conforme Projeto Técnico de Engenharia, compreendendo o fornecimento de materiais e mão-de-obra, tudo em conformidade com os Projetos Técnicos de Engenharia (Memorial Descritivo, Planilhas de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e Plantas da Obra) integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório, independentemente de transcrição.

1.2. Local da obra Rua Graciosa Stefanello, Rua João Acacildo Stefanello e Rua Santo Bisognin no município de Caiçara - RS.

1.3. O prazo de conclusão da obra não poderá exceder a 04 (QUATRO) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pelo Município.

1.4. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 170.407,16 (cento e setenta mil e quatrocentos e sete reais e dezesseis centavos).

2. Convênio 847177/2017 – Ministério das Cidades/Caixa/Município de Caiçara, firmado com o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal.

2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 29.10.2020 às 11:30, os seguintes documentos:

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1.1. Registro Comercial no caso de empresa;

2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.3. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

2.1.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar:

a) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado;

b) Declaração afirmando que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme anexo II, juntamente com a consulta emitida no site da Receita Federal do Brasil (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>) OU declaração afirmando que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 assinada pelo contador responsável.

2.2. REGULARIDADE FISCAL:

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;

2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

2.2.3. Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal.

2.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição.

2.2.7. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Complementar 155/2016), prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

2.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.3.1. Certidão atualizada de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde a sede da licitante se localiza;

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

2.3.2. Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa licitante tenha(m) executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação. Os atestados deverão ser devidamente certificados pelo CREA ou CAU. A comprovação de vínculo do profissional será feita, em se tratando de sócios através do contrato social, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa licitante e o profissional.

2.3.3. Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

2.3.4. Comprovação de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução da obra e o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação, por meio de Atestado de Visita.

2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos moldes do art. 31, inciso I da Lei 8.666/93;

2.4.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

2.4.3. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsão no § 2º do art. 31 de Lei 8.666/93.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues, em papel timbrado da empresa, ou carimbada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, juntamente com a documentação para habilitação, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e frontal a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CAIÇARA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2020
ABERTURA 03.11.2020 ÀS 09:00
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (DADOS COMPLETOS DA EMPRESA)

A O MUNICÍPIO DE CAIÇARA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2020
ABERTURA 03.11.2020 ÀS 09:00
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (DADOS COMPLETOS DA EMPRESA)

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222
E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

3.1. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as empresas licitantes, além dos dados completos da empresa, façam constar nos envelopes o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

3.2. **Para a habilitação o licitante deverá apresentar somente no envelope n.º 01:**

3.2.1. Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;

3.2.2. Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.3. Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

3.2.4. Em se tratando de representante credenciado, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre que o outorgante da procuração tem poderes para o ato.

3.2.5. O representante legal, procurador ou representante credenciado da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.3. **O envelope n.º 02 deverá conter:**

3.3.1. Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço total para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

3.3.2. Planilha de quantitativos e custos unitários;

3.3.3. Cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o elaborado pelo Município;

Observação 1: o prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criarem direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO PRAZO DA ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”

Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 09h00min do dia 03.11.2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara - RS.

5. DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

5.1. Abertura dos envelopes “documentação” para sua apreciação;

5.2. Todos os documentos retirados dos envelopes serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação e representante dos proponentes presentes;

5.3. Devolução dos envelopes “propostas” fechados aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação;

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

- 5.4. Caso a comissão de licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;
- 5.5. Aberturas dos envelopes “propostas” dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 5.6. As propostas dos licitantes habilitados atendidos as condições prescritas neste Edital, serão julgadas com observância do MENOR PREÇO GLOBAL levando-se em conta o interesse do serviço público, desde que cumpridas às formalidades do exigido;
- 5.7. Somente serão aceitas as propostas cujo preço total do lote ofertado não exceda o preço máximo total de R\$ 170.407,16 (cento e setenta mil e quatrocentos e sete reais e dezesseis centavos).
- 5.8. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços globais superestimados ou inexequíveis.
- 5.9. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.1.4, deste Edital.
- 5.10. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 5.11. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 5.12. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.12.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 5.12.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item anterior.
- 5.12.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 5.13. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 5.14. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 5.15. Ocorrendo o empate dos preços apresentados para o mesmo item, entre 02 (duas) ou mais proposta das empresas não contempladas pela Lei Complementar 123/2006 a classificação final será por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, para em sessão pública, acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através de aposição em cédulas, dos nomes das licitadas empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urnas fechadas, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitadas então empatadas.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

5.16. Decorridos 15 (quinze) minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

5.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista neste Edital e seus anexos, ou baseada em ofertas das demais licitadas.

6. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

6.2. Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

6.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

6.4. O prazo de execução dos serviços deverá ser conforme o Cronograma Físico-Financeiro do Projeto Técnico de Engenharia (04 meses), não sendo admitido prorrogação do prazo de execução do objeto, salvo casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados.

6.5. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b", e artigo 76 da Lei federal n.º 8.666/93.

6.6. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

6.7. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.

6.8. A empresa vencedora do certame, para assinatura do contrato, obriga-se como garantia, a recolher na tesouraria do Município, a importância equivalente a 1% (um por cento) do valor contratual, e em caso de prorrogação do contrato, a Contratada deverá manter esse percentual, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 56 da lei n.º 8.666/93.

6.9. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao MUNICÍPIO, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA.

6.10. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por seus empregados, ou quando a CONTRATADA deixar de cumprir suas obrigações sociais ou trabalhistas.

6.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato, atualizada monetariamente, mediante depósito da mesma em conta bancária específica, tipo poupança.

7. DA EXECUÇÃO DA OBRA

7.1. A execução da obra obedecerá às indicações do Município de Caiçara, que emitirá a competente ordem de serviço.

7.2. A contratada deverá abrir matrícula no INSS da obra a ser executada.

7.3. A contratada responsável pela execução da obra deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução, ou equivalente, quando do início da obra.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

7.4. Na ocorrência de fatos excepcionais e imprevisíveis, os pedidos de prorrogação referente aos prazos de conclusão da obra deverão ser encaminhados por escrito à Administração Municipal, a partir da ocorrência do fato, antes de findar o prazo original e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

7.5. Deverão ser seguidas as especificações técnicas do projeto e todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade, segundo as Normas Técnicas Brasileiras.

7.6. A licitante vencedora deverá entregar o local da obra limpo, sem entulhos e sobras de materiais.

7.7. Todo o transporte interno e externo de materiais e pessoal serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, devendo a mesma fazer a remoção periódica do lixo e eventuais entulhos da obra, para um local determinado pela fiscalização que não venha causar transtornos.

7.8. A licitante se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiro, fiscais e visitantes.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e acompanhamento do contrato no que compete à execução dos serviços, será de responsabilidade do Setor de Engenharia do Município, podendo solicitar o rompimento do contrato caso as especificações não sejam atendidas de acordo com as necessidades e as exigências previstas.

8.2. Concomitantemente, pelo objeto estar inserido dentro das exigências do Ministério das Cidades, para a Execução do Contrato de Repasse nº 86866/2018, o qual teve como objeto a pavimentação asfáltica, haverá fiscalização por parte de Técnicos da Caixa Econômica Federal e/ou do Ministério das Cidades.

9. DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.2. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

9.3. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.4. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

9.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

9.7. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado na sede do ente público contratante.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

9.8. A irrisignação recursal ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos pelo contratante, somente serão efetuados à contratada, de acordo com o cronograma físico/financeiro, mediante depósito bancário em conta de propriedade da mesma, desde que observadas as exigências legais, de acordo com o contrato e ao que foi exigido no processo licitatório, e mediante apresentação prévia da nota fiscal, em consonância com o respectivo Boletim de Medição do período ou solicitação da Administração Municipal, em 15 (quinze) dias após a liberação de pagamento por parte da mandatária/Ministério, mediante apresentação da nota fiscal.

10.2. O Município não incorrerá em mora caso o atraso no pagamento ocorra pela falta de repasse de recursos pelo Ministério competente ou por demora causada pela instituição financeira repassadora.

11. DO EQUILÍBRIO ECÔNOMICO/FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a análise das condições que em tese teriam dado azo para o reequilíbrio pretendido. Para o trâmite do pedido de reequilíbrio deverão acompanhá-lo toda documentação comprobatória do alegado.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Em todas as fases da presente Licitação, cabem recursos de acordo com o constante no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser devidamente fundamentados e protocolados no Setor de Licitações do Município de Caiçara - RS.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. É direito do Município reduzir ou ampliar objeto da cláusula primeira deste documento, no decorrer do exercício, nos limites da legislação vigente.

13.2. A Comissão de julgamento da presente licitação terá autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir que por ventura possam surgir, bem como, aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos licitantes.

13.3. Quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários para a interpretação do presente edital, deverão ser encaminhados por escrito a Comissão Municipal de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de julgamento desta Licitação.

13.4. As despesas decorrentes com a execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias do orçamento municipal:

PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
2.089 – 528/529	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – MCIDADES	44.90.51.00.00.00.00 Obras e instalações

14. DA RESCISÃO

14.1. Para a rescisão o futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

15. DO FORO

Fica eleito da Comarca de Frederico Westphalen, para dirimir todas as questões deste Processo Licitatório, que não foram resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código Civil.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente Edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

16.2. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital, a minuta de contrato e os Projetos de Engenharia (termo de referencia, plantas, memoriais descritivos, planilhas de orçamento e cronogramas físico-financeiros das obras).

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Caiçara-RS, no Departamento de Licitações sito na Rua Cuba, 64, centro de Caiçara – RS e pelo endereço eletrônico www.caicara.rs.gov.br/licitacoes, ou compras@caicara.rs.gov.br, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos. Outras informações pelo fone/ n.º (0xx55) 3738-1212.

Caiçara - RS, 07 de outubro de 2020.

ILÁRIO CASSOL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº 00/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 01/20120 HOMOLOGAÇÃO ___/___/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020

O **MUNICÍPIO DE CAIÇARA**, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.925/0001-71, Poder Executivo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Márcio José Menuzzi, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 912.472.170-00, residente e domiciliado nesta cidade de Caiçara, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXX** estabelecida **XXXXX** na cidade de **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante processo licitatório na modalidade Tomada de Preço, regime de Empreitada Global, tipo “Menor Preço Global”, sob o nº 01/2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666-93, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa para a execução sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, obra de Pavimentação Asfáltica na Rua Graciosa Stefanello, Rua João Acacildo Stefanello e Rua Santo Bisognin, no município de Caiçara, RS. A presente obra é objeto do Convênio 847177/2017 – Ministério das Cidades/Caixa/Município de Caiçara, firmado com o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal, nas metragens e condições técnicas definidas no projeto técnico, memoriais, planilhas e cronogramas que são partes integrantes e indissociáveis do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO PRAZO - O prazo de execução dos serviços deverá ser conforme o Cronograma Físico-Financeiro do Projeto Técnico de Engenharia no prazo máximo de 04 meses, após ordem de início da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO – O valor é ser pago pelo objeto é de R\$ 000,00 (xxx reais) e será efetuado em até 15 (quinze) dias após a liberação do recurso por parte da Caixa Econômica Federal, e mediante apresentação prévia da nota fiscal, em consonância com o boletim de medição, em depósito bancário em conta da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Município não incorrerá em mora caso o atraso no pagamento decorra de falta de repasse do Ministério ou de atraso oriundo da instituição financeira repassadora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93 poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a critério da Administração, em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222
E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, encaminhado ao Setor de Licitações..

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obrigar-se-á:

- I. Apresentar o Certificado de Registro e de Regularidade junto ao conselho de classe profissional da pessoa jurídica/física devendo obter todas as licenças necessárias para que sejam desenvolvidos os serviços;
- II. Prestar os serviços na forma ajustada; em estrita observância das especificações do Edital, Projeto Técnico de Engenharia e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o nome do objeto, as indicações do convênio, contrato administrativo, processo licitatório, número da matrícula da obra junto ao INSS, e quanto do valor global da nota representa material e mão-de-obra;
- III. Deve fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos. Proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de acidentes, projeção de materiais, máquinas e equipamentos, sendo a empresa única e exclusiva responsável pelos mesmos;
- IV. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor;
- V. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- VI. Responsabilizar-se pelos danos que possam causar ao Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município ou a terceiros;
- VII. O tráfego próximo às escavações deve ser desviado e, na sua impossibilidade, a velocidade dos veículos deve ser reduzida. Se for o caso, devem construir no mínimo duas vias de acesso, uma para pedestres e outra para máquinas, veículos e equipamentos pesados;
- VIII. A licitante contratada, sob sua única e exclusiva responsabilidade, deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, choques, descargas, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência de obra, através de cones, fitas, cavaletes, placas de advertência, grades de proteção, tapumes, etc., sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.
- IX. A contratada ficará responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data final do recebimento, a realizar qualquer reparo por defeitos apresentados na obra, oriundos da execução dos trabalhos.
- X. Responsabilizar-se pelas despesas de deslocamentos até a sede do município, estadia e alimentação, oriundas da prestação dos serviços, objeto deste certame.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

- XI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Receber provisoriamente a obra;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- IV. Efetuar o pagamento/repasso no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- II. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- III. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- IV. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- V. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- VI. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
---------------------	-----------	---------------------

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222
E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

2.089 – 528/529	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – MCIDADES	44.90.51.00.00.00.00 Obras e instalações
-----------------	--------------------------------------	---

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, entendido este como equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

As partes contratantes se declaram ainda cientes e conforme com todas as disposições e regras contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações, bem como todas aquelas contidas no Tomada de Preço nº 01/2020, ainda que não estejam expressamente transcritas nesse documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caiçara – RS, _____ de _____ de 2020.

CONTRATADA

MÁRCIO JOSÉ MENUZZI
Prefeito Municipal

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

FISCAIS DO CONTRATO:

Emir Furtado
Secretário Municipal de Obras e Habitação e Urbanismo
Portaria nº 04/2017

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222
E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ n° (n° do CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade n° (n° RG) e do CPF n° (n° CPF), **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa) nos termos da legislação vigente, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração no envelope correto será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n° 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

(local e data)

(nome e identidade do representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade no _____ e do CPF no _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Caiçara, na modalidade de Tomada de Preço, sob o n° 01/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ no _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(local e data)

(nome e identidade do representante legal)

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS